



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

=====
CNPJ/MF 80888670/0001-25
=====

Rua Guarani, 173 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai

Corumbataí do Sul - Paraná

CONTRATO Nº 01/2012 – Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software de gestão pública integrada, serviços de instalação, parametrização, treinamento, manutenção, atualização de versão e assistência técnica, para atender as necessidades do setor de contabilidade/orçamento, compras/licitação e controle de patrimônio.

Contrato celebrado entre **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direitos públicos.

Pelo presente instrumento, as partes abaixo descritas, de um lado **H F GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direitos privados, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.402.787/0001-05, neste ato representado pelo empresário administrador Sr. **ROMOALDO BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 664963-7 SSP-Pr, e do CPF (MF) nº 022.064.049-15, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 245, Zona 03, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.050.100, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**; e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público com sede na Cidade Corumbataí do Sul - PR, na Rua Guarani, 173, CEP 86.970-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.888.670/0001-25, neste ato representado por seu Presidente Sr. Silvio Donizete Sanches, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.600.440-0 SSP/Pr, devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº 611.965.419-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, para a realização do objeto descrito na cláusula primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **Dispensável de Licitação**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software de gestão pública integrada, serviços de instalação, parametrização, treinamento, manutenção, atualização de versão e assistência técnica, para atender as necessidades do setor de contabilidade/orçamento, compras/licitação e controle de patrimônio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor TOTAL do presente instrumento é de **R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais)**.



Câmara Municipal de Corumbatai do Sul

=====
CNPJ/MF 80888670/0001-25
=====

Rua Guarani, 173 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai

Corumbatai do Sul - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

LOCAL	FUNCIONAL	ECONÔMICO	FONTE
04.001.	01.031.0001.2.001.	3.3.90.39.00.00	01001

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão efetuados via transferência bancária ou em cheque do contratante, nominativo ao contratado, após apresentação da nota fiscal eletrônica para liquidação do empenho, e verificadas as condições de regularidade fiscal e previdenciária da empresa, nas seguintes condições:

- 1) Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante emissão de nota fiscal eletrônica com o indicativo de conta corrente para depósito e/ou boleto bancário com valor nominal de R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;
- b) O inadimplemento da **CONTRATADA**, sem justo motivo, implica na obrigação de restituir as importâncias que já tiver recebido.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) O contratado deve manter durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação;

III - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se faz necessário para que o **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos;

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do **CONTRATANTE** nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

=====
CNPJ/MF 80888670/0001-25
=====

Rua Guarani, 173 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai

Corumbataí do Sul - Paraná

- licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- b) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo firmado entre as partes, conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência de 13 (treze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, firmado entre as partes, conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACRÉSCIMOS E REAJUSTES

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

=====
CNPJ/MF 80888670/0001-25
=====

Rua Guarani, 173 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai

Corumbataí do Sul - Paraná

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Corumbataí do Sul – Pr, 05 de Junho de 2012.

H F GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

=====
CNPJ/MF 80888670/0001-25
=====

Rua Guarani, 173 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai

Corumbataí do Sul - Paraná

PARECER JURÍDICO

CONTRATO Nº 01/2012

1. Considerando a solicitação do Setor de Contabilidade e Administração estar dentro dos valores condicionados “Dispensável a Licitação” para compras e serviços;
2. Considerando o Parecer Contábil quanto às dotações orçamentárias e recursos financeiros;
3. Com base no Artigo 24 Inciso II da Lei n. 8.666/93 e demais alterações.
4. Quanto à redação do contrato o mesmo não encontra nenhum óbice na legislação pertinente, não infringindo nenhum dispositivo legal.

Essa Assessoria Jurídica emite **Parecer Favorável**, uma vez que o valor está enquadrado dentro do “dispensável de licitação”, não tendo nenhuma contrariedade legal quanto a sua redação, assim a Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, está apta a execução dos serviços citados.

É O PARECER.

Corumbataí do Sul, em 05 de Junho de 2012.

FLÁVIO AUGUSTO DE ANDRADE
Advogado OAB nº 45.723-PR



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

=====
CNPJ/MF 80888670/0001-25
Rua Guarani, 173 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai

Corumbataí do Sul - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2012

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADO: H F GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software de gestão pública integrada, serviços de instalação, parametrização, treinamento, manutenção, atualização de versão e assistência técnica, para atender as necessidades do setor de contabilidade/orçamento, compras/licitação e controle de patrimônio.

VALOR TOTAL: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00

FONTE DE RECURSOS: 01001- RECURSOS LIVRES

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 05/06/2012 com término em 05/07/2013, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 05/06/2012 com término em 05/06/2013, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, § 1º inciso I a VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

AJUSTE: ANUAL PELA VARIAÇÃO DO IGP/IBGE.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Paraná.

Câmara Municipal, 05 de Junho de 2012.

SILVIO DONIZETE SANCHES

Presidente da Câmara Municipal

H F GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

Representante Legal

ORIGINAL ASSINADA NA SEDE DA CONTRATANTE
